



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica

1 **ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ACADÊMICA DO CONSELHO**
2 **UNIVERSITÁRIO (CONSUNI), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA).** Aos 5 (cinco)
3 dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 14h, em videoconferência,
4 por meio da Plataforma Conferência Web RNP, reuniu-se a Câmara Acadêmica do Conselho
5 Universitário da Universidade Federal do Cariri, em reunião convocada e presidida pelo Prof.
6 José Robson Maia de Almeida, Presidente da Câmara Acadêmica e Pró-Reitor de Cultura.
7 Fizeram-se presentes os seguintes membros da Câmara Acadêmica: José Robson Maia de
8 Almeida (Presidente da Câmara Acadêmica e Pró-Reitor de Cultura), Edicarlos Pereira De
9 Sousa (Representante dos Diretores das Unidades Acadêmicas), Edson Otoniel da Silva (Pró-
10 Reitor Adjunto de Graduação), Milton Jarbas Rodrigues Chagas (Representante dos
11 docentes), Reginaldo Ferreira Domingos (Representante dos (as) docentes das coordenações
12 dos cursos, projetos ou programas de cultura), Rodolfo Jakov Saraiva Lobo (Pró-Reitor de
13 Graduação), Elane Abreu de Oliveira (Representante docente das Coordenações dos Cursos,
14 Projetos e Programas de Extensão), Denilson Gonçalves Duarte (Representante dos(as)
15 discentes do Ensino de Graduação), Denysson Axel Ribeiro Mota (Representante dos(as)
16 docentes dos Projetos de Pesquisas), Felipe Thomaz da Camara (Representantes dos(as)
17 Coordenadores(as) dos Cursos de Graduação), Francilda Alcântara Mendes (Representante
18 dos Técnicos-Administrativos), Francisco Weber dos Anjos (Pró-Reitor Adjunto de Cultura),
19 Natália Brito Bessa (Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação) e Rodrigo
20 Carlos da Rocha (Representante dos Técnicos-Administrativos). Demais participantes: José
21 Katulo Amadeu Ferreira (Secretário dos Órgãos Deliberativos Superiores), Jeosadaque
22 Neemias Tavares Moreira Santos, Márcio Gandhi Figueiredo Temóteo (Chefe do Núcleo
23 Gestor da Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores), Gilson Francisco de Oliveira Júnior,
24 Maria Iracema Pinho de Sousa, Raimundo Nonato Costa Ferreira, Rodrigo Lacerda Carvalho
25 e Kamilla Kenya Garcia de Araújo. Havendo *quórum*, o Presidente da Câmara Acadêmica
26 cumprimentou os presentes e declarou abertos os trabalhos. **1. Expediente. 1.1 – Inclusão**
27 **de matéria na ordem do dia:** Houve o pedido de inclusão de dois pontos de pauta. O primeiro
28 foi o processo nº 23507.001849/2022-77, que trata sobre a apreciação do edital nº
29 06/2022/PROGRAD/UFCA - transferência voluntária e admissão de graduados 2022.1, com
30 relatoria de Rodolfo Jakov Saraiva Lobo. O segundo pedido de inclusão foi referente ao
31 processo nº 23507.001847/2022-34, sobre edital nº 07/2022/PROGRAD/UFCA - mudança de
32 curso para 2022.1, com a relatoria do professor Rodolfo Jakov Saraiva Lobo. O professor
33 Rodolfo Jakov Saraiva Lobo prestou alguns esclarecimentos sobre os editais antes da inclusão
34 ser votada. Não havendo manifestações, os pontos de pauta foram incluídos por
35 unanimidade. **1.2 – Exclusão de matéria na ordem do dia:** Não houve. **1.3 – Justificativa de**
36 **ausência de conselheiros:** Laura Hévila Inocencio Leite (Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-
37 Graduação e Inovação) não esteve presente devido a um compromisso de trabalho e Fabiana
38 Aparecida Lazzarin (Pró-Reitora de Extensão) também não pôde comparecer devido a
39 compromissos de trabalho externos. **1.4 – Boas-vindas aos novos representantes:** A
40 presidência deu as boas-vindas aos novos membros da Câmara Acadêmica, Alex Franklin



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica

41 Higino Januário - Representante dos(as) discentes do Ensino de Pós-graduação (titular), Igor
42 Aquino de Pinho - Representante dos(as) discentes do Ensino de Pós-graduação (suplente) e
43 Francisco Weber dos Anjos - Pró-Reitor Adjunto de Cultura. **1.5 – Aprovação de atas:** Não
44 houve. **2. ORDEM DO DIA. 2.1 – Processo n. 23507.001686/2022-16 - Homologação do Ato**
45 **Decisório Câmara Acadêmica Consuni n. 07, de 25 de abril de 2022, que torna público o**
46 **edital do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica – PIICT. - Relatoria:**
47 **Francilda Alcântara Mendes, Representante dos Técnicos Administrativos.** Francilda
48 Alcântara Mendes, Representante dos Técnicos Administrativos, pós-graduação e inovação,
49 relatou a matéria indicada, na íntegra: **“I – RELATÓRIO:** 1. *Trata o presente processo da*
50 *consolidação da aprovação ad referendum da Câmara Acadêmica do edital do Programa*
51 *Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica – PIICT;* 2. *Considerando a documentação*
52 *constante nos autos do processo 23507.001686/2022-16;* 3. *Considerando o dever da*
53 *universidade de promover ensino, pesquisa, extensão e cultura;* 4. *Considerando a*
54 *importância do incentivo à pesquisa que o edital do Programa Institucional de Iniciação*
55 *Científica e Tecnológica – PIICT promove à comunidade acadêmica da Universidade Federal*
56 *do Cariri.* **II – VOTO DO RELATOR:** *Voto, favoravelmente à consolidação da aprovação ad*
57 *referendum da Câmara Acadêmica do edital do Programa Institucional de Iniciação Científica*
58 *e Tecnológica – PIICT.”* Encerrada a explanação, a Presidência declarou aberto o momento
59 de discussão. Não havendo manifestações, o relato foi aprovado por unanimidade.
60 Documento Gerado: Ato Decisório Câmara Acadêmica Consuni Nº 08, de 05 de maio de 2022.
61 **2.2 – Processo n. 23507.001524/2022-55 - Apreciação de consolidação de nota fora do**
62 **prazo da discente do curso de biologia Camila Aparecida Pereira da Silva. - Relatoria:**
63 **Rodrigo Carlos da Rocha, Representante dos Técnicos-Administrativos.** Rodrigo Carlos da
64 Rocha, Representante dos Técnicos-Administrativos, relatou a matéria indicada, na íntegra:
65 **“I – RELATÓRIO:** 1. *Trata o presente processo da solicitação de consolidação fora do prazo de*
66 *nota da discente do curso de biologia Camila Aparecida Pereira da Silva, matriculada sob o*
67 *número 2019021582, referente ao componente curricular IFE0102 TCC II, no semestre 2021.1;*
68 2. *Considerando a documentação constante nos autos, a saber: o ofício Nº*
69 *02/2022/CCLB/IFE/UFCA, encaminhado ao Gerente da Divisão de Fluxo Acadêmico, em que*
70 *se solicita a consolidação da nota da estudante Camila Aparecida Pereira da Silva; o Parecer*
71 *Nº 006/2022/DFA/CCA/PROGRAMA/UFCA, em que se ressalta a impossibilidade de atender*
72 *ao pedido de consolidação, com aprovação, do componente curricular IFE0102 TCC II; a*
73 *Resolução Consuni Nº53, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a organização do Ano*
74 *Letivo 2021; a Resolução Consuni Nº 52, de 16 de dezembro de 2021, que aprova os*
75 *calendário universitário dos períodos letivos 2021.2 e 2022.1; o Regulamento dos Cursos de*
76 *Graduação da Universidade Federal do Cariri; Declaração firmada pela Professora Dra.*
77 *Jacqueline Cosmo Andrade Pinheiro de que a supracitada estudante defendeu seu Trabalho*
78 *de Conclusão de Curso em 06 de janeiro de 2022, sendo aprovada com nota de 9,8; a Ficha*
79 *de Avaliação de TCC e a Ata de Defesa Pública do Trabalho de Conclusão de Curso, ambas*
80 *atestando a aprovação nos termos da mencionada declaração; o ofício Nº*



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica

81 03/2022/CCLB/IFE/UFCA, encaminhado ao presidente da Câmara Acadêmica, solicitando
82 consolidação da nota da estudante; 3. Considerando que a estudante defendeu seu TCC com
83 aprovação, com nota 9,8, no dia 06 de janeiro de 2022, portanto, dentro do prazo
84 estabelecido pela PROGRAD; 4. Considerando a competência da Câmara Acadêmica para
85 deliberar sobre legislação, normas acadêmicas e outros procedimentos referentes ao ensino
86 de graduação, consoante o Art. 32 da Resolução 32/2020 do Consuni/UFCA; **II – VOTO DO**
87 **RELATOR:** 4. Voto favoravelmente à consolidação da nota da estudante Camila Aparecida
88 Pereira da Silva no componente IFE0102 TCC II com a situação APROVADA e nota 9,8 (nove
89 vírgula oito).” Encerrada a explanação, a Presidência declarou aberto o momento de
90 discussão. Não havendo manifestações, o relato foi aprovado por unanimidade. Documento
91 Gerado: Ato Decisório Acadêmica Consuni Nº 09, de 05 de maio de 2022. **2.3 – Processo n.**
92 **23507.000856/2022-19 – Proposta de Resolução que altera a Resolução n. 02, de 19 de**
93 **maio de 2017, da Câmara de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, que fixa normas para o**
94 **credenciamento de líderes, a certificação e a manutenção de grupos de pesquisa na UFCA.**
95 **- Relatoria: Rodolfo Jakov Saraiva Lobo, Pró-Reitor de Graduação.** Rodolfo Jakov Saraiva
96 Lobo, Pró-Reitor de Graduação, relatou a matéria indicada, na íntegra: “**I – RELATÓRIO:** 1. O
97 presente processo trata da análise de proposta de resolução que altera a Resolução nº 02, de
98 19 de maio de 2017, que fixa normas para o credenciamento de líderes, a certificação e a
99 manutenção de Grupos de Pesquisa na UFCA. 2. Considerando a documentação constante
100 nos autos do processo Nº 23507.000856/2022-19. 3. Considerando que em geral, as
101 alterações visam atualizações de normativos e melhorias para melhor se adequar a realidade
102 da pesquisa na UFCA. 4. Considerando que a presente proposta foi apreciada pela
103 procuradoria federal. 5. Considerando que a procuradoria entendeu que o seu conteúdo não
104 contraria as disposições legais vigentes, razão pela qual não se vislumbrou óbice jurídico à
105 sua aprovação, com apenas duas ressalvas: uma na ementa da resolução, sugerindo uma
106 nova ementa, sugestão esta já aceita e modificada na versão final do documento e a inclusão
107 de artigo no final da resolução revogando a Resolução nº 02/2017, também já acrescido no
108 art. 20. **II – VOTO DO RELATOR:** 1. Diante do exposto, voto, FAVORAVELMENTE a apreciação
109 de proposta de resolução que altera a Resolução no 02, de 19 de maio de 2017. 2. Com a
110 retirado do texto: ‘No qualis 2013-2016, as publicações precisam estar no estrato superior:
111 A1, A2, B1, B2 ou B3. Quando da vigência do novo qualis e mantida a proposição dos estratos
112 propostos (A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3 e B4), o pesquisador precisará ter ao menos 01 (uma)
113 publicação no período de tempo supracitado em algum dos estratos superiores (A1, A2, A3,
114 A4, B1 e/ou B2)’. 3. E com os acréscimos destes dois itens: ‘d) Realização e/ou participação
115 de eventos, produções artísticas e/ou outras produções técnicas que a área de avaliação
116 considere como prioritárias; e) Publicação em anais de eventos e congressos, nacionais e/ou
117 internacionais, que a área de avaliação considere como de participação prioritária, relevante
118 e/ou dentro dos Qualis;” Encerrada a apresentação, a Presidência declarou aberto o
119 momento de discussão. Algumas alterações foram sugeridas pelos membros da Câmara
120 Acadêmica e acatadas. Em seguida, o relato foi aprovado por unanimidade. Documento



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica

121 Gerado: Resolução Câmara Acadêmica Consuni Nº 15, de 05 de maio de 2022. **2.4 –**
122 **Processos n. 23507.001602/2022-53 e 23507.001771/2022-49 - Apreciação, com vistas à**
123 **implementação dos PPC's dos Cursos de Licenciatura em Biologia e Química - Relatoria:**
124 **Milton Jarbas Rodrigues Chagas, Representante dos Docentes.** Milton Jarbas Rodrigues
125 Chagas, Representante dos Docentes, relatou as matérias indicadas, na íntegra: **Processo n.**
126 **23507.001602/2022-53: “I – RELATÓRIO: 1. Trata o presente processo de proposta de**
127 **reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Biologia da Universidade**
128 **Federal do Cariri (UFCA); 2. Considerando a documentação constante nos autos, quais sejam:**
129 **o PPC do curso de Biologia, a ata de reunião extraordinária do colegiado do curso de**
130 **Licenciatura em Biologia, o extrato da ata do Conselho do Instituto de Formação de**
131 **Educadores, o Ofício nº 03/2022/CCLB/IFE/UFCA, o Parecer Técnico da Coordenadoria de**
132 **Políticas Extensionistas (CPEX), o Parecer Técnico Pedagógico do Núcleo de Apoio Pedagógico**
133 **(NAP) e o Despacho nº 003/2022/PROGRAD/UFCA; 3. Considerando as aprovações do PPC,**
134 **realizadas tanto no colegiado do curso de Licenciatura em Biologia, como no Conselho de**
135 **Instituto de Formação de Educadores; 4. Considerando os pareceres favoráveis, emitidos pela**
136 **CPEX/PROEX, NAP/PROGRAD e PROGRAD, após análise do PPC do curso de Licenciatura em**
137 **Biologia, atendendo aos requisitos elencados pela PROEX e PROGRAD; 5. Considerando que**
138 **o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Biologia atende a Resolução CNE/CP nº 2,**
139 **de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação**
140 **Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a**
141 **Formação Inicial de Professores da Educação Básica e a Resolução CNE/CES nº 7, de 11 de**
142 **março de 2002, estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Ciências Biológicas**
143 **(Bacharelado e Licenciatura). II – VOTO DO RELATOR: 6. Voto, favoravelmente, a**
144 **reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Biologia da Universidade**
145 **Federal do Cariri, considerando a alteração na página 8 do PPC do texto ‘Coordenador do**
146 **curso de Licenciatura em Biológicas’ por ‘Coordenador do curso de Licenciatura em Biologia’.”**
147 **Processo n. 23507.001771/2022-49: “I – RELATÓRIO: 1. Trata o presente processo da**
148 **implementação do PPC do curso de Licenciatura em Química do Instituto de Formação de**
149 **Educadores da Universidade Federal do Cariri (UFCA); 2. Considerando a documentação**
150 **constante nos autos, quais sejam: o PPC do curso de Licenciatura em Química, a ata de**
151 **reunião extraordinária do colegiado do curso de Licenciatura em Química, o extrato da ata**
152 **do Conselho do Instituto de Formação de Educadores, o Ofício nº 04/2022/CCQL/IFE/UFCA, o**
153 **Parecer Técnico da Coordenadoria de Políticas Extensionistas (CPEX), o Parecer Técnico**
154 **Pedagógico do Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP) e o Despacho no**
155 **002/2022/PROGRAD/UFCA; 3. Considerando as aprovações do PPC, realizadas tanto no**
156 **colegiado do curso de Licenciatura em Química, como no Conselho de Instituto de Formação**
157 **de Educadores; 4. Considerando os pareceres favoráveis, emitidos pela CPEX/PROEX,**
158 **NAP/PROGRAD e PROGRAD, após análise do PPC do curso de Licenciatura em Química,**
159 **atendendo aos requisitos elencados pela PROEX e PROGRAD; 5. Considerando que o Projeto**
160 **Pedagógico do curso de Licenciatura em Química atende a Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de**



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica

161 dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de
162 Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial
163 de Professores da Educação Básica e a Resolução CNE/CES nº 8, de 11 de março de 2002,
164 estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Bacharelado e Licenciatura em
165 Química. **II – VOTO DO RELATOR:** 1. Voto, favoravelmente, a implementação do Projeto
166 Pedagógico do Curso de Licenciatura em Química do Instituto de Formação de Educadores da
167 Universidade Federal do Cariri, considerando a alteração no texto do quadro 5 da página 57
168 do PPC, no qual está escrito ‘Disciplinas que possuem prática como componente curricular’
169 para ‘Disciplinas que possuem prática como componente curricular.’ Encerrada a explanação,
170 a Presidência declarou aberto o momento de discussão. Não havendo manifestações, os
171 relatos foram aprovados por unanimidade. **2.4 – Processos n. 23507.003892/2021-15 e**
172 **235507.001598/2022-64 - Apreciação, com vistas à implementação dos PPC’s dos Cursos**
173 **de Matemática e Física – Relatoria: Edicarlos Pereira de Sousa, Representante dos Docentes.**
174 Edicarlos Pereira de Sousa, Representante dos Docentes, relatou a matéria indicada, na
175 íntegra: “**I – RELATÓRIO:** 1. Trata o presente relato dos processos de reformulação dos
176 Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) de Licenciatura em Matemática e Licenciatura em
177 Física do Instituto de Formação de Educadores (IFE), com entrada direta via Sistema de
178 Seleção Unificada (SiSU) em ambos os cursos, a partir do semestre letivo 2023.1, não
179 excluindo, porém, outras formas de ingresso estabelecidas por esta Universidade. 2.
180 Considerando a documentação constante nos autos dos processos em tela que demonstra a
181 aprovação dos novos PPCs: 2.1.1 Nos respectivos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) e
182 Colegiados dos Cursos de Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Física; 2.1.2 No
183 Conselho do IFE; 2.1.3 Na Coordenadoria de Políticas Extensionistas (CPEX) da Pró-Reitoria de
184 Extensão PROEX) desta Universidade, cujo parecer ressalta que as modalidades eleitas nos
185 PPCs vinculados ao IFE/UFCA estão de acordo com os normativos em vigência; 2.1.4 No
186 Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP) da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), que se
187 manifestou favorável à proposta de reformulação dos Cursos de Licenciatura em Matemática
188 e Licenciatura em Física, e as implicações pedagógicas que este ato contempla. 3.
189 Considerando o despacho da PROGRAD, que deferiu as propostas de reformulação do PPC do
190 Curso de Licenciatura em Matemática e do PPC do Curso de Licenciatura em Física, ambos do
191 IFE/UFCA. 4. Considerando a infraestrutura física, os recursos humanos e os objetivos
192 pedagógicos referidos em ambos os PPCS, que apontam para a necessidade de (re)pensar
193 estratégias de ensino e de aprendizagem que contribuam para a formação de professores
194 comprometidos(as) com a qualidade da educação básica e com o desenvolvimento da região
195 do Cariri cearense. **II – VOTO DO RELATOR:** Voto, favoravelmente, às propostas de
196 reformulação dos PPCs dos Cursos de Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Física
197 do IFE/UFCA, nas formas descritas nos autos dos processos supracitados.” Encerrada a
198 explanação, a Presidência declarou aberto o momento de discussão. Não havendo
199 manifestações, o relato foi aprovado por unanimidade. **2.5 – Processo n.**
200 **23507.003895/2021-31: Apreciação do PPC do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em**



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica

201 **Ciências Naturais - Relatoria: Natália Brito Bessa, Pró-Reitora Adjunto de Pesquisa, Pós-**
202 **graduação e Inovação.** Natália Brito Bessa, Pró-Reitora Adjunto de Pesquisa, Pós-graduação
203 e Inovação, relatou a matéria indicada, na íntegra: “**I – RELATÓRIO:** 1. *Trata o presente*
204 *processo de solicitação de implementação do PCC do Curso de Licenciatura Interdisciplinar*
205 *em Ciências Naturais e Matemática do Instituto de Formação de Educadores – IFE, a partir*
206 *do semestre letivo 2022.1. 2. Considerando a documentação constante nos autos, OFÍCIO*
207 *CIRCULAR Nº 11/2021/LICNM/IFE/UFCA, sobre a implementação do PCC do Curso de*
208 *Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática do IFE, o ofício apresenta os*
209 *seguintes considerandos: 1. CONSIDERANDO o capítulo II do Regulamento dos Cursos de*
210 *Graduação da Universidade Federal do Cariri, especificamente o Art. 10, que versa sobre as*
211 *condições para a criação, estruturação e funcionamento do curso de graduação; 2.*
212 *CONSIDERANDO a recomendação favorável do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso*
213 *de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática; 3. CONSIDERANDO a*
214 *aprovação da implementação do PPC do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências*
215 *Naturais e Matemática no Colegiado do Curso; 4. CONSIDERANDO a aprovação da*
216 *implementação do PPC do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e*
217 *Matemática no Conselho do Instituto de Formação de Educadores; 5. CONSIDERANDO o pré-*
218 *parecer técnico pedagógico do curso de licenciatura interdisciplinar em Ciências Naturais, que*
219 *apresenta uma análise técnica pedagógica da legislação que compõe o roteiro do PPC para*
220 *encaminhamento a Pró-Reitoria de Graduação-PROGRAD e o Núcleo de Apoio Pedagógico-*
221 *NAP do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) da Licenciatura Interdisciplinar em Ciências*
222 *Naturais do IFE; 6. CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico de Licenciatura Interdisciplinar em*
223 *Ciências Naturais; 7. CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Coordenadoria de Políticas*
224 *Extensionistas, da Pró-reitoria de Extensão da UFCA; 8. CONSIDERANDO o Parecer Técnico-*
225 *pedagógico do Núcleo de Apoio Pedagógico da Pró-reitoria de Graduação da UFCA, que*
226 *apresenta parecer favorável à implementação do curso; 9. CONSIDERANDO o Despacho Nº*
227 *006/2022/PROGRAD/UFCA, que decide por deferir a implementação do Projeto Pedagógico*
228 *do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais do Instituto de Formação de*
229 *Educadores da UFCA. II – VOTO DO RELATOR:* 1. *Diante do exposto e considerando os*
230 *documentos constantes no processo, voto, favoravelmente, a implementação do Curso de*
231 *Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática, a partir do semestre letivo*
232 *2022.1.” Encerrada a leitura do relato, a Presidência declarou aberto o momento de*
233 *discussão. Não havendo manifestações, o relato foi aprovado por unanimidade. 2.6 –*
234 **Processo n. 23507.001769/2022-06 – Apreciação, com vistas à implementação do PPC do**
235 **Curso de Pedagogia – Relatoria: Reginaldo Ferreira Domingos - Representante dos(as)**
236 **Docentes dos Projetos de Pesquisas.** Reginaldo Ferreira Domingos, Representante dos(as)
237 Docentes dos Projetos de Pesquisas, relatou a matéria indicada, na íntegra: “**I – RELATÓRIO:**
238 1. *O presente processo cadastrado para apreciação deste colegiado e de interesse da Pró-*
239 *Reitoria de Graduação (PROGRAD), trata do Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso*
240 *(PPC) de Pedagogia do Instituto de Formação de Educadores (IFE) da Universidade Federal do*



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica

241 *Cariri (UFCA) o qual está assegurado por princípio fundantes das Instituições de Ensino*
242 *Superior, como rege a Constituição Federal (CF) de 1988 no caput do Art. 207, e por outras*
243 *legislações complementares as quais, posteriormente, serão citadas. 2. Considerando as*
244 *exigências legais detalhadamente descritas no processo, em constantes atualizações,*
245 *colocadas aos Cursos de Licenciatura, neste caso o Curso de Licenciatura em Pedagogia da*
246 *UFCA, no Instituto de Formação de Educadores. 3. Com base nos autos do processo em que*
247 *consta: Ata de Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade Federal do*
248 *Cariri (UFCA), datada aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, do*
249 *Instituto de Formação de Educadores (IFE); Ata do Conselho do Instituto de Formação de*
250 *Educadores, com registro temporal marcado aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano*
251 *de dois mil e vinte; ambas com registro de decisão a favor da reformulação; 4. Levando em*
252 *consideração os pareceres técnicos favoráveis, anexados nos autos, que aqui citamos:*
253 *Parecer Técnico Pedagógico Nº 006/2022 de 18 de março de 2022; Parecer Técnico da*
254 *Coordenação de Ensino da Graduação (CEG), datado de 19 de abril de 2022, em que sinaliza*
255 *que o Projeto Pedagógico em questão está em consonância com as normas vigentes. 5.*
256 *Considerando que o Projeto Pedagógico de Curso, em anexo no processo, está amparado no*
257 *Art. 207 da CF de 1988, e neste se fundamenta para efetivar a proposta do Curso de*
258 *Licenciatura em Pedagogia, quando afirma: ‘As universidades gozam de autonomia didático-*
259 *científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de*
260 *indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão’. 6. Considerando a Lei de Diretrizes e*
261 *Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.396/1996) e suas diversas reformulações as quais*
262 *visaram de garantir equidade epistêmico, a diversidade e as reformulações curriculares. 7.*
263 *Considerando que as universidades se pretendem um instrumento para a promoção do*
264 *desenvolvimento e busca efetivação do princípio constitucional, da Dignidade Humana, que*
265 *entendemos também como princípio desta IES e, por conseguinte, presente no Projeto*
266 *Pedagógico de Curso (PPC) em questão. 8. Considerando a Lei Nº 12.826 de 5 de junho de*
267 *2013 de Criação da UFCA e ponderando o tempo histórico nascedouro desta IES e, ora,*
268 *reiterando que esta universidade emerge em um contexto nacional de Políticas Afirmativas*
269 *as quais possibilitam inclusões sociais, e um futuro, com miríade de possibilidades que se*
270 *poderão ser abertas as/aos discentes e, conseqüentemente, inserida na proposta de*
271 *reformulação do PPC em apreciação. 9. Considerando o Plano de Desenvolvimento*
272 *Institucional (PDI) da Universidade Federal do Cariri (UFCA) o qual em sua redação destaca*
273 *por várias vezes a palavra ‘inclusão social’ em que merece saber: ‘nasceu com a perspectiva*
274 *de se tornar um centro de construção de conhecimentos e de saberes para a promoção da*
275 *inclusão social’. ‘Plano Plurianual (PPA) [...] tem como uma das diretrizes estratégicas a*
276 *promoção da qualidade e ampliação do acesso à educação com equidade [...] valorizando a*
277 *diversidade [...] promoção da inclusão social [...] Assim, destaca-se que o curso, em seu PPC,*
278 *fundamenta-se em legislações as quais visam implementar e ampliar uma educação de*
279 *inclusão, que ora destacamos: Lei 10.639/2003; Lei 11.645/2008; Decreto Nº 5.626/2005 que*
280 *regulamenta a Lei Nº10.436/2002; Portaria MEC nº 2.117/2019; Resolução CNE/CP Nº*



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica

281 02/2012, Resolução CNE/CP Nº 01/2012. 10. Levando em consideração que a proposta em
282 análise está amparada: em legislações nacionais para a Educação; em normativas internas
283 desta IES e estar devidamente fundamentada de forma a mostrar a relevância da
284 reformulação do Projeto Pedagógico de Curso aqui em análise. 11. Considerando que o PPC,
285 em boa hora, segue devido e rigorosamente as orientações da Resolução do Conselho
286 Nacional de Educação (CNE) Nº 2/20019 em que 'Define as Diretrizes Curriculares Nacionais
287 para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional
288 Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação)'. II –
289 **VOTO DO RELATOR:** 12. Voto **favorável** ao processo em questão e colocado a apreciação
290 deste colegiado, com número de registro 23507.001769/2022-06, de interesse da Pró-
291 Reitoria de Graduação (PROGRAD) e, conseqüentemente, da comunidade acadêmica da
292 UFCA, especificamente, do Instituto de Formação de Educadores (IFE) e do Curso de
293 Licenciatura em Pedagogia. Projeto Pedagógico que, por conseguinte, será concretizado
294 através das ações teórica e prática exercida dentro do curso de Licenciatura em Pedagogia.
295 Proposta que se coloca na condição de atender as alterações legais e demandas sociais que,
296 por sua vez, visam incluir, reformular, refazer a prática docente e reorganizar o pensar
297 científico dentro da academia para que haja um retorno a sociedade. Projeto que indica
298 problematizar a realidade sócio-histórica e se propõe a atuar sobre ela. Projeto que se
299 assegura nas: demandas sociopolíticas; na legalidade interna; nas exigências legais externas.
300 Processo que indica Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia do Instituto
301 de Formação de Educadores (IFE) da Universidade Federal do Cariri (UFCA). 13. Entretanto, o
302 parecerista indica a necessidade de revisão textual e normativo do Projeto ora em questão,
303 no que se refere: ausências de siglas; falta de referências em leis em determinada seção do
304 texto, que aqui indica, Lei 11.645/2008, no tópico fundamentação legal, por citar outras
305 legislações; atualização do quadro docente e outros destaques feitos no texto do PPC anexo
306 no processo. Este que aqui relata indica devolução do processo lido para que os destaques
307 feitos no PPC sejam vistos pelos interessados para a devida revisão normativa, textual, entre
308 outras." Encerrada a apresentação do relato, a Presidência declarou aberto o momento de
309 discussão. Não havendo manifestações, o relato foi aprovado por unanimidade. **2.7 –**
310 **Processo n. 23507.001849/2022-77 – Edital Nº 06/2022/PROGRAD/UFCA Transferência**
311 **Voluntária e Admissão de Graduados 2022.1 – Relatoria: Rodolfo Jakov Saraiva Lobo - Pró-**
312 **Reitor de Graduação.** Devido a problemas com a internet, o professor Rodolfo Jakov Saraiva
313 Lobo não pôde apresentar o seu relato. Por esse motivo, Edson Otoniel da Silva, Pró-Reitor
314 Adjunto de Graduação, relatou a matéria indicada, na íntegra: "**I – RELATÓRIO:** 1. O presente
315 processo trata da análise de EDITAL Nº 06/2022/PROGRAD/UFCA TRANSFERÊNCIA
316 VOLUNTÁRIA E ADMISSÃO DE GRADUADOS 2022.1. 2. Considerando a documentação
317 constante nos autos do processo Nº 23507.001849/2022-77. 3. Considerando que a
318 Transferência Voluntária se destina a discentes de outras instituições nacionais de ensino
319 superior que pretendam transferir-se para curso de graduação da UFCA. 4. Considerando que
320 o ingresso por Admissão de Graduados destina-se a portadores de diploma de curso superior,



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica

321 *devidamente registrado, que pretendam a obtenção de novo título de graduação. 5.*
322 *Considerando que o Edital proposto levou em consideração o Regulamento cálculo e*
323 *procedimentos para vagas ociosas dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri*
324 *(UFCA). 6. Considerando o estudo da capacidade ociosa para 2022.1 7. Considerando o*
325 *OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2022/DADM/CCA/PROGRAD/UFCA que fez a comunicação com*
326 *todas as coordenações e recebeu os respectivos quantitativos para Transferência Voluntária*
327 *e ingresso por Admissão de Graduados. 8. Considerando que o edital utiliza para seleção a*
328 *nota no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, em uma das suas cinco últimas edições:*
329 *2017, 2018 e 2019, 2020 e 2021. 9. Considerando o cronograma previsto no edital, com*
330 *período de inscrições de 11 a 17 de maio, bem como as demais datas previstas. 10. E por fim,*
331 *considerando o quantitativo de 124 novas vagas para a UFCA. II – VOTO DO RELATOR: 1.*
332 *Diante do exposto, voto, FAVORAVELMENTE a apreciação de EDITAL Nº*
333 *06/2022/PROGRAD/UFCA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA E ADMISSÃO DE GRADUADOS*
334 *2022.1.” Logo em seguida, o professor Edson Otoniel da Silva apresentou outro relato para*
335 *seguir junto com o anterior para votação. Documento gerado: Ato Decisório Acadêmica*
336 *Consuni Nº 10, de 05 de maio de 2022. 2.8 – Processo n. 23507.001847/2022-34 – Edital Nº*
337 **07/2022/PROGRAD/UFCA - Mudança De Curso Para 2022.1 – Relatoria: Rodolfo Jakob**
338 **Saraiva Lobo - Pró-Reitor de Graduação.** A matéria indicada, relatada na íntegra: “I –
339 **RELATÓRIO:** 1. *O presente processo trata da análise de EDITAL Nº 07/2022/PROGRAD/UFCA*
340 *- MUDANÇA DE CURSO PARA 2022.1. 2. Considerando a documentação constante nos autos*
341 *do processo Nº 23507.001847/2022-34 3. Considerando que a Mudança de Curso permite*
342 *ao aluno regular da UFCA alterar o curso de graduação a que está vinculado para outro curso*
343 *de graduação da UFCA, desde que aprovado em processo seletivo próprio. 4. Considerando*
344 *que o Edital proposto levou em consideração o Regulamento cálculo e procedimentos para*
345 *vagas ociosas dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA). 5.*
346 *Considerando o estudo da capacidade ociosa para 2022.1 6. Considerando o OFÍCIO*
347 *CIRCULAR Nº 01/2022/DADM/CCA/PROGRAD/UFCA que fez a comunicação com todas as*
348 *coordenações e recebeu os respectivos quantitativos a mudança de curso. 7. Considerando*
349 *que a mudança de curso será permitida uma única vez e apenas aos discentes da UFCA e*
350 *conforme critérios citados no edital. 8. Considerando que a análise de mérito acadêmico será*
351 *feita por meio do Índice de Eficiência Acadêmico - IEA; 10. Por fim, considerando o*
352 *cronograma previsto no edital, com período de inscrições de 11 a 17 de maio, bem como as*
353 *demais datas previstas. II – VOTO DO RELATOR: 1. Diante do exposto, voto,*
354 *FAVORAVELMENTE a apreciação de EDITAL Nº 07/2022/PROGRAD/UFCA - MUDANÇA DE*
355 *CURSO PARA 2022.1.” Encerrada a apresentação dos relatos, a Presidência declarou aberto*
356 *o momento de discussão. Não havendo manifestações, os relatos foram aprovados por*
357 *unanimidade. Documento Gerados: Documento gerado: Ato Decisório Acadêmica Consuni*
358 *Nº 11, de 05 de maio de 2022. Às 16 horas e 23 minutos, nada mais havendo a tratar, a*
359 *Presidência agradeceu a participação dos membros da Câmara Acadêmica. Para constar, eu,*



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica**

360 José Katulo Amadeu Ferreira, lavrei a presente ata, que, depois de aprovada, será assinada
361 por mim e pela Presidência.

~~363~~

364

365 _____

366 José Robson Maia de Almeida

367

368

369

370 _____

371 José Katulo Amadeu Ferreira